



Senhor(a) Presidente(a):

Câmara Municipal de POA 28/MAR/2015 09:46 000001155

O vereador RODRIGO MARONI requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

### **INDICAÇÃO**

Ao Poder Executivo Municipal, conforme segue:

“Disciplina a questão dos cães comunitários no Município de Porto Alegre, de acordo com a Lei estadual nº 13.193, e disponibiliza espaços públicos para a colocação, por pessoas físicas e jurídicas, de casas para estes animais, em suas comunidades de origem, após serem esterilizados, identificados e registrados”.

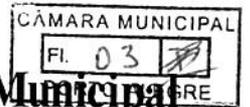
### **JUSTIFICATIVA**

É grande a quantidade de animais, especialmente cães, os quais recebem água e alimento de pessoas da comunidade (animais comunitários).

A Lei Estadual disciplinou a situação dos cães comunitários, determinando que estes sejam esterilizados, identificados, registrados e devolvidos ‘a sua comunidade de origem.



Câmara Municipal  
de Porto Alegre



Os mesmos, entretanto, não possuem abrigo, ficando pelas ruas da cidade, razão pela qual essa proposição, que propõe ao que envie Projeto de Lei 'a esta Casa Legislativa disciplinando a questão dos cães comunitários, e disponibilizando espaços públicos para colocação de casinhas para os mesmos se abrigarem.

Porto Alegre, 25/05/2015

VEREADOR RODRIGO MARONI